

LEI Nº 2.828/2011.

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

**“Revisa o Subsídio dos Agentes Políticos do
Poder Executivo, na forma estabelecida pela Lei
nº 2.493 de 11 de outubro de 2007.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo, Prefeito, Vice
Prefeito e Secretários Municipais, ficam revisados em 11,3220% (onze vírgula trinta e
dois por cento), equivalente ao IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado,
correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, na forma
estabelecida da Lei Municipal nº 2.493, de 11 de outubro de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação
orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém,
seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos 11 dias do
mês de fevereiro de 2011. (11/02/2011)



GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal